UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS PARA EAD

NÚCLEO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel) torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas no âmbito do Programa UAB/CAPES, para atuação na Coordenadoria de Curso no Curso de Especialização em HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EaD, na modalidade a distância, nos termos das normas vigentes da CAPES e regulamentos internos da UFPel, conforme disposições deste Edital.

1.2. As inscrições estarão abertas no período **de 25/11/2026 a 09/12/2026** e deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail: historia.uab.ufpel@gmail.com.

1.3. Os bolsistas selecionados atuarão em apoio ao curso de Especialização em História: Pesquisa, Ensino e Patrimônio Cultural EaD, conforme as disposições das Portarias CAPES nº 309/2024 e nº 33/2023, da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, dos Pareceres nº 00442/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU e nº 00405/2024/GAB/PFFUFPEL/PGF/AGU, da nota jurídica nº 00033/2025/GAB/CONSU/PFFUFPEL/PGF/AGU e do PARECER nº 00081/2026/GAB(CONSU)/PFFUFPEL/PGF/AGU, bem como dos demais normativos aplicáveis.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgadas no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. A concessão de bolsa pelo Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) estar ciente de que eventual suspensão do repasse de recursos poderá implicar a interrupção das atividades.

1.7. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.

1.8. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso, conforme cronograma aprovado pela CAPES, podendo ser interrompida em caso de indisponibilidade orçamentária.

1.9. O extrato deste Edital será divulgado no site da UAB/UFPel, no seguinte endereço: https://wp.ufpel.edu.br/cpted/

1.10. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: historia.uab.ufpel@gmail.com.

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de **01 (uma) vaga** para atuar na **Coordenadoria de Curso**, conforme quantitativo previsto no Quadro I (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024), junto ao Curso de Especialização em HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EaD.

QUADRO I - Vagas e Titulação Exigida

FUNÇÃO	TITULAÇÃO	VAGAS
Coordenadoria de curso	Doutorado	01 (uma)

2.2. O processo seletivo será exclusivo para docentes do quadro permanente da UFPel lotados no Instituto de Ciências Humanas – ICH.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro II deste Edital, bem como os requisitos descritos no Quadro III, que devem ser cumpridos pelos(as) candidatos(as) para a homologação da inscrição.

QUADRO II - Cronograma

ETAPA	DATA E PRAZO
Publicação do edital	25 de novembro de 2026
Período de inscrições	25 de novembro a 09 de dezembro de 2026
Avaliação curricular	10 de dezembro de 2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Parcial	11 de dezembro de 2026
Período para Interposição de Recursos	12 a 16 de dezembro de 2026
Publicação da Decisão dos Recursos e Resultado Final	17 de dezembro de 2026

QUADRO III - Requisitos para o deferimento das inscrições

ITEM	REQUISITO
1	Ficha de Inscrição (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
2	Titulação compatível com a área de formação exigida no Quadro I.
3	Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior.
4	Termo de Compromisso (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
5	Formulário de Avaliação Curricular (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).
6	Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação Curricular (sendo todos os certificados/comprovantes digitalizados na ordem indicada no anexo correspondente).
7	Currículo Lattes atualizado

8	Documento de Identificação Oficial com Foto (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, entre outros).
9	Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone).
10	Comprovação de vínculo com a UFPel.
11	Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS).

3.2. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

I - enviar, em formato PDF, os documentos listados no Quadro III, devidamente preenchidos e digitalizados, pelo meio indicado neste Edital na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

II - nomear os arquivos submetidos no momento da inscrição com o nome, sobrenome e nome do documento, em maiúsculas e separados por underline (exemplo: NOME_SOBRENOME_IDENTIDADE);

III - submeter um arquivo PDF específico para cada item do Quadro III.

3.3. É de responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos, o que ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada no site https://wp.ufpel.edu.br/cpted/, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

3.6. Os recursos deverão ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, utilizando o modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. São atribuições práticas, operacionais e pedagógicas do(a) bolsista:

I - coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

II - participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;

III - realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

IV - realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;

V - acompanhar e supervisionar as atividades dos demais membros do curso;

VI - auxiliar o Coordenador da UAB na elaboração da planilha financeira do curso;

VII - atualizar o sistema de controle de alunos junto à CAPES - SISUAB;

VIII - atender às demandas da Coordenação Geral UAB/CAPES e da Coordenação de Políticas e Tecnologias para a EaD;

IX - cumprir todas as obrigações previstas na Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista (ver Seção 14. DOS ANEXOS).

4.2. São atribuições documentais do(a) bolsista, essenciais para a manutenção da bolsa:

I - elaborar e entregar o Plano de Trabalho Semestral, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologias, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento, em estrita conformidade com as diretrizes da Coordenação Geral UAB/CAPES;

II - elaborar e entregar Relatórios Periódicos de atividades, individualizados, detalhando as atividades realizadas, as metodologias adotadas, os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as propostas de melhoria.

4.2.1. O Plano de Trabalho Semestral e os Relatórios Periódicos deverão ser submetidos à Coordenação Geral UAB/CAPES para avaliação, observando rigorosamente os prazos e formatos estabelecidos pela UAB/UFPel e/ou definidos por normativa da CAPES, sendo a aprovação desses documentos condição indispensável para a liberação e manutenção dos valores da bolsa.

4.3. São atribuições adicionais da Coordenadoria de Curso, conforme PPC do Curso de Especialização em HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EaD:

I - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;

II - realizar as avaliações dos estudantes dentro do cronograma disponibilizado e definido pelo projeto pedagógico do curso.

5. DA ATUAÇÃO

5.1. O(a) bolsista atuará prioritariamente na sede do Instituto de Ciências Humanas – Rua Alberto Rosa, 154 – Pelotas (RS) – CEP 96.010-770, com possibilidade de desempenho de atividades em outros espaços da UFPel e nos Polos de Apoio Presencial vinculados ao curso, conforme planejamento pedagógico da Coordenação.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

6.1. A carga horária semanal da Coordenadoria de Curso convocada para assumir a bolsa será de 20 horas.

6.2. O valor mensal da bolsa fixado de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Direção do Instituto de Ciências Humanas - ICH e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão, no que couber e em analogia, os procedimentos previstos na Resolução nº 55, de 15 de junho de 2023, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel.

7.3. A seleção consistirá em uma Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Quadro IV, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação Curricular (ver Seção 14. DOS ANEXOS), conforme os critérios estabelecidos no Quadro IV, e encaminhá-lo devidamente preenchido no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

7.3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados.

7.3.3. Serão considerados apenas os pontos relativos ao título de pós-graduação de maior grau apresentado pelo(a) candidato(a), conforme especificado no Quadro IV.

7.3.4. Não serão computadas as atividades declaradas no Formulário de Avaliação Curricular e que não forem devidamente comprovadas.

7.3.5. A comprovação de experiência docente poderá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de exercício do magistério, emitida por instituição de ensino;

II - declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;

III - relatório de bolsas concedidas, extraído do site da CAPES;

IV - certificado de atuação como bolsista de programa de formação;

V - relatório semestral do Plano de Trabalho Docente, com aprovação institucional.

7.3.6. A experiência profissional em órgão público poderá ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida por autoridade competente, com identificação do emissor.

7.3.7. Para fins de contagem de tempo de experiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresentar vínculos simultâneos no mesmo período, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se as situações em que os vínculos se refiram a atuações de naturezas distintas, hipótese em que será considerada a experiência de maior pontuação.

7.3.8. É admitida a acumulação de períodos parciais para a comprovação da experiência docente mínima exigida.

7.3.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a experiência mínima exigida no Quadro III ou que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, será automaticamente desclassificado(a).

QUADRO IV - Critérios e pesos para a Avaliação Curricular

ITEM	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100,0 PONTOS)	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. TITULAÇÃO		30 pontos	
1.1 doutorado	30	Será considerada apenas a maior titulação apresentada	
1.2 mestrado	20		
1.3 Especialização lato sensu	10		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		10 pontos	
2.1 Formação na modalidade EaD	5 por atividade	Até 10 pontos	
2.2 Formação pós-doutorado	5 por atividade		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30 pontos	
3.1 Exercício de Docência em Curso de Graduação	1 por semestre	Até 30 pontos	
3.2 Exercício de Docência em Curso de Pós-Graduação	1 por semestre		
3.3 Exercício de Coordenação de Curso de Graduação	1 por semestre		
3.4 Exercício de Coordenação de Curso de Pós-Graduação	1 por semestre		
3.5 Experiência como Tutor ou Mediador Pedagógico	1 por semestre		
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		30 pontos	
4.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN	1 por artigo	Até 30 pontos	
4.2 Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos	0,5 por trabalho		
4.3 Livro publicado por editora com ISBN	2 por livro		
4.4 Organização de livro com ISBN	0,5 por livro		

4.5 Capítulo de livro com ISBN	0,5 por capítulo		
TOTAL			

7.3.10. A etapa de Avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, os quais serão convertidos em nota final na escala de 0,0 a 10,0, de forma proporcional à pontuação obtida e conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

7.3.11. A nota final será arredondada para uma casa decimal, seguindo a regra convencional: quando o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredonda-se para cima; caso contrário, mantém-se o valor da primeira casa decimal.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

I - maior titulação;

II - maior quantidade de artigos publicados em periódicos com ISSN;

III - maior tempo de docência em Cursos de Pós-Graduação;

IV - maior idade;

V - sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB.

9.2. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada no site da UAB/UFPel, no seguinte endereço: https://wp.ufpel.edu.br/cpted/

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da função de Coordenadoria de Curso, após a publicação do resultado final, autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando este(a) ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar o aceite da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, apresentando a Ficha de Cadastramento do(a) bolsista (anexo VI) devidamente preenchida e com firma reconhecida ou com a assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br.

10.3. O não atendimento da apresentação da Ficha de Cadastramento do(a) bolsista no prazo estipulado configurará desistência, com imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente.

10.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Horários, conforme modelo de documento interno do SEI, na qual deverá constar:

I - declaração expressa de que sua participação nas atividades da UAB não prejudicará o exercício de suas funções institucionais na UFPel;

II - compromisso formal de cumprir integralmente as normativas da UFPel e as diretrizes da CAPES, assegurando a compatibilidade de horários e o pleno desempenho de suas atribuições acadêmicas e/ou administrativas;

III - ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas na declaração poderá acarretar seu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DA SUSPENSAO E DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

11.1. O(a) bolsista servidor(a) da UFPel afastado(a), integral ou parcialmente, por motivo de licença para tratamento de saúde, terá o pagamento da bolsa suspenso pelo mesmo período.

11.1.1. Compete ao(à) bolsista comunicar formalmente à sua Coordenação a ocorrência de afastamento, apresentando a devida comprovação.

11.1.2. A não comunicação do afastamento, quando posteriormente constatada, poderá ensejar o cancelamento da bolsa, sem prejuízo de eventual devolução de valores recebidos indevidamente.

11.2. O(a) bolsista, servidor(a) ou não da UFPel, poderá solicitar afastamento temporário junto à Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel), mediante pedido formal, por até 3 (três) meses dentro da validade do edital, com suspensão da bolsa, podendo haver convocação de candidato(a) subsequente.

11.2.1. Nessa hipótese, não terá retorno assegurado, passando a ocupar posição subsequente na lista, conforme as convocações realizadas.

11.3. O(a) bolsista que solicitar desligamento, mediante pedido formal, terá a bolsa cancelada, com encerramento definitivo do vínculo e cessação imediata do pagamento.

11.4. O(a) bolsista poderá ter a bolsa suspensa por tempo indeterminado, em razão da redução da demanda de atividades.

11.5. O(a) bolsista poderá ser desligado(a) pelos seguintes motivos:

I - indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao Plano de Trabalho;

II - desrespeito com colegas e alunos.

11.6. O descumprimento dos prazos de entrega do Plano de Trabalho Semestral ou dos Relatórios Periódicos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso, acarretará as seguintes sanções:

I - na primeira ocorrência: suspensão temporária do pagamento da bolsa, a ser restabelecido somente após a aprovação do documento pendente;

II - na reincidência ou em caso de descumprimento injustificado: desligamento sumário do programa de bolsas, por ato da UAB/UFPel.

11.7. Fica garantido, nas hipóteses dos incisos I e II do item 11.5 e nas hipóteses dos incisos I e II do item 11.6, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.8. Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente de suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável, devendo o(a) bolsista comunicar formalmente a ocorrência à sua Coordenação, com a devida comprovação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo será válido por 5 (cinco) anos, IMPRORROGÁVEIS, a contar da data da homologação do resultado final.

12.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3. O presente Edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados(as), observada a ordem de classificação e as demais exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de retificações ou complementações.

13.3. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

13.4. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

13.5. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.6. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR;

II - ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO;

III - ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO;

IV - ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO;

V - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS;

VI - ANEXO VI - FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA CAPES.

Pelotas, 24 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

EDGAR AVILA GANDRA

Diretor do ICH

(Assinado Digitalmente)

MITIZI DE MIRANDA GOMES

Coordenadora Geral UAB/UFPel

(Assinado Digitalmente)

MARISLEI DA SILVEIRA RIBEIRO

Coordenadora Adjunta UAB/UFPel

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

ITEM	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100,0 PONTOS)	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. TITULAÇÃO		30 pontos	
1.1 doutorado	30	Será considerada apenas a maior titulação apresentada	
1.2 mestrado	20		
1.3 Especialização lato sensu	10		
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		10 pontos	
2.1 Formação na modalidade EaD	5 por atividade	Até 10 pontos	
2.2 Formação pós-doutorado	5 por atividade		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30 pontos	
3.1 Exercício de Docência em Curso de Graduação	1 por semestre	Até 30 pontos	
3.2 Exercício de Docência em Curso de Pós-Graduação	1 por semestre		
3.3 Exercício de Coordenação de Curso de Graduação	1 por semestre		
3.4 Exercício de Coordenação de Curso de Pós-Graduação	1 por semestre		
3.5 Experiência como Tutor ou Mediador Pedagógico	1 por semestre		
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		30 pontos	

4.1 Artigos publicados em periódicos com ISSN	1 por artigo	Até 30 pontos	
4.2 Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos	0,5 por trabalho		
4.3 Livro publicado por editora com ISBN	2 por livro		
4.4 Organização de livro com ISBN	0,5 por livro		
4.5 Capítulo de livro com ISBN	0,5 por capítulo		
TOTAL			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

PEDIDO:

JUSTIFICATIVA:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

n° do edital	EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD
Função	Coordenadoria de curso
Curso	Especialização em HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EaD
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo	
RG	
Órgão emissor	
Data de emissão	
Data de nascimento	
Identidade de gênero	( ) feminino ( ) masculino ( ) prefiro não informar
CPF	
ENDEREÇO	
Logradouro e n°	
Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
CONTATOS	
E-mail	
E-mail alternativo	
Celular	
Telefone residencial ou de contato	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação	
Instituição	
Ano de conclusão	
Pós-graduação (informar a de maior nível)	Nível: ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Instituição	
Programa	
Ano de Conclusão	
Área de Concentração	

*A homologação da inscrição somente se efetivará mediante a verificação da apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital pela comissão de seleção.

Declaro que as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são exatas e que acato na íntegra as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

Declaro, para os devidos fins, que eu:

NOME:

CPF:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO:

candidato a uma vaga como bolsista na função de Coordenadoria de Curso, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista.

Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

Art. 5º Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará o cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026 – COORDENADORIA DE CURSO – ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA: PESQUISA, ENSINO E PATRIMÔNIO CULTURAL EAD

Observação: Esta declaração também está disponível no SEI, sob o tipo de documento "GR UAB Declaração de Disponibilidade de Horários", podendo ser preenchida e assinada diretamente no sistema.

Declaro, para os devidos fins, na condição de servidor(a) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), que:

NOME:

RG:

CPF:

SIAPE:

disponho de horários compatíveis para atuar como bolsista no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sem prejuízo do exercício das demais atribuições inerentes ao meu cargo na UFPel.

Esta declaração garante que as atividades desempenhadas no programa serão conciliadas com minhas responsabilidades institucionais, mantendo a integralidade da carga horária e a eficiência na execução das funções atualmente exercidas.

INFORMAÇÕES DO VÍNCULO INSTITUCIONAL E CARGA HORÁRIA NA UFPEL

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

REGIME DE TRABALHO: ( ) Dedicação Exclusiva ( ) 40 horas ( ) 30 horas ( ) Outra (especificar):

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

OUTROS VÍNCULOS OU ATIVIDADES REMUNERADAS: ( ) Sim ( ) Não

CASO AFIRMATIVO, ESPECIFICAR

FUNÇÃO EXERCIDA NO ÂMBITO DO PROGRAMA UAB

SELECIONE A FUNÇÃO QUE SERÁ DESEMPENHADA:

( ) Tutor

( ) Professor Regente

( ) Coordenador de (especificar):

( ) Assistente Pedagógico

( ) Mediador Pedagógico

( ) Equipe Multidisciplinar

( ) Outro (especificar):

DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS

Horário de atuação na UFPel:

DIA	TURNO (manhã, tarde ou noite)	HORÁRIO	MODALIDADE
Segunda-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Terça-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Quarta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Quinta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Sexta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Sábado	Manhã		
	Tarde		
	Noite		

*Preencher com a carga horária regular do servidor.

**Deixar em branco quando não aplicável.

Horário proposto para atuação na UAB

DIA	TURNO (manhã, tarde ou noite)	HORÁRIO	MODALIDADE
Segunda-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Terça-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Quarta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Quinta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Sexta-feira	Manhã		
	Tarde		
	Noite		
Sábado	Manhã		
	Tarde		
	Noite		

*Preencher conforme a disponibilidade para a atuação no programa.

**20 horas semanais.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que a realização das atividades vinculadas à UAB não comprometerá o desempenho das funções inerentes ao meu cargo na UFPel.

Comprometo-me a respeitar as normativas institucionais e as diretrizes estabelecidas pela CAPES, assegurando a compatibilidade da carga horária e a efetiva execução das atribuições acadêmicas e administrativas.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou informação inverídica poderá resultar em responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

DADOS DA CHEFIA IMEDIATA DO(A) SERVIDOR(A)

NOME:

SIAPE:

CARGO:

UNIDADE/SETOR:

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(Assinatura do candidato pelo Gov.br, sistema SIPAC ou SEI)

_____

(Assinatura da chefia imediata)

Documento assinado eletronicamente por **MARISLEI DA SILVEIRA RIBEIRO**, **Professor do Magistério Superior**, em 25/11/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MITIZI DE MIRANDA GOMES**, **Professor do Magistério Superior**, em 25/11/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDGAR AVILA GANDRA**, **Diretor, Instituto de Ciências Humanas**, em 25/11/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4479237** e o código CRC **B11E6C85**.

Referência: Processo nº 23110.037636/2026-11 SEI nº 4479237